



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

## **PROC/ADM Nº 001/2024**

**OBJETO:** Serviços referente a cessão, manutenção e suporte do sistema para folha de pagamento e protocolo da Câmara Municipal de Maribondo/AL, atendendo assim as exigências do SIAP TCE/AL.

## CONTRATO Nº 001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -, OBJETO DO PROC/ADM Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO, E JEAN CHARLES PORTO NUNES.**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 130, Centro, MARIBONDO/AL, inscrita no CNPJ sob nº 24.176.224/0001-17, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, HUGO FERREIRA DA SILVA – CPF: 040.305.714-09, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, JEAN CHARLES PORTO NUNES, CNPJ: 02.508.916/001-82, com endereço na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 53 – Centro – Maceió/AL., responsável pelo empreendimento: Jean Charles Porto Nunes, brasileiro, casado, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 102, bairro Farol, Maceió/AL, portador da cédula de identidade nº 748.887, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 517.109.194-34, doravante denominado de CONTRATADO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normais legais que regem a espécie, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS OBJETOS** — O presente contrato tem por objetivo os serviços referentes a cessão, manutenção e suporte do sistema para folha de pagamento e protocolo da Câmara Municipal de Maribondo/AL, atendendo assim as exigências do SIAP TCE/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO** — A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos da proposta da CONTRATADA, a qual fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por igual período a partir da formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias.

## **CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAGÕES DA CONTRATANTE**

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO;
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais,
- IV - Manter a disposição do CONTRATADO todos os meios necessários para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos objetos do contrato;
- II— Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III — prestar os serviços, quando solicitados;
- IV — Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos:

Unidade 0110 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa,

Subfunção: 031

Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001.

Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO**

O CONTRATADO prestará os serviços previstos neste contrato, pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente a cada mês processado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O preço declarado no caput desta cláusula compreende todos os custos envolvidos com a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor global pela locação dos softwares é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

## **CLÁUSULA NONA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O procedimento de Dispensa de Licitação fundamenta-se nas regras que regem a dispensabilidade de licitação contidas na Lei 14.133/2021, e posteriores alterações através do **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

## **CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, até o último dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidades do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA NONA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações e sanções administrativas estão previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ: 24.176.224/0001-17

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o juízo da Comarca de Maribondo/ AL.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, com base na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídos as cópias necessárias.

Maribondo – AL., 15 de janeiro de 2024.

**Câmara Municipal de Maribondo**  
Hugo Ferreira da Silva  
Presidente

**Jean Charles Porto Nunes**  
CNPJ: 02.508.916/001-82  
Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

